



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ n.º: 18.602.029/0001-09

PORTARIA MUNICIPAL N.º 10, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia a Comissão de Inventário para promover o inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, do passivo circulante e não circulante, e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

I. O disposto no inciso XII, do art. 1º do Decreto Municipal n.º 7.773, de 09 de setembro de 2024 (Encerramento do Exercício Financeiro), determinado que os registros relativos a entrada e baixa de bens e entrega à Divisão de Contabilidade do Inventário Geral Analítico dos bens móveis e imóveis pela Seção de Patrimônio sejam realizados até o dia 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Inventário para promover o inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ n.º: 18.602.029/0001-09

bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, do passivo circulante e não circulante, e das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos do Município de Carmo do Paranaíba, comporta pelos seguintes membros:

- I. **TALVANI MARCOS SILVA ANDRADE**, matrícula n.º 3257 (Presidente).
- II. **SAMIRA MOREIRA DA SILVA**, matrícula n.º 6747 (Membro).
- III. **AMANDA PABRIELLE DE SOUZA DIAS AMARAL**, matrícula n.º 5260 (Membro).

Art. 2º. A Comissão de Inventário tem por finalidade coordenar a realização do inventário físico e financeiro, e apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa apurados.

Art. 3º. Compete à Comissão de Inventário:

- I. Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio Municipal;
- II. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- III. Manter o registro dos responsáveis pelos bens integrantes do patrimônio;
- IV. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- V. Emitir Ata Circunstanciada, após a realização do trabalho;
- VI. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º. A Comissão de Inventário, em articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ n.º: 18.602.029/0001-09

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes do Patrimônio Municipal e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com os bens permanentes, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 5º. A Comissão de Inventário certificará que o inventário físico e financeiro especificado foi devidamente levantado, em conformidade com o art. 96 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro), sob pena de responsabilidade, observada a segregação de funções e o conhecimento técnico específico.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Carmo do Paranaíba-MG, 17 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito